



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 – SEMPLAF/PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº **90006/2024**

Assunto: Análise e resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto nos termos do item 14 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacaocanta@gmail.com. A empresa enviou o pedido de impugnação dentro do prazo estipulado, sendo considerado tempestivo.

II – DA ANÁLISE DAS RAZÕES E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona o valor estimado referente ao item 80 do pregão, alegando que os preços estabelecidos são inviáveis e não refletem a realidade de mercado.

Conforme preconizado no **art. 23 da Lei nº 14.133/21** e na **IN Seges/ME nº 65/2021**, a pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. A estimativa de preço utilizou como base fontes confiáveis e compatíveis com o mercado.

Entre elas, destaca-se o uso do **Sistema Banco de Preços – NP Capacitações e Soluções Tecnológicas, CNPJ 07.797.967/0001-95**, uma plataforma que abrange licitações homologadas por diversos entes públicos, sendo uma **fonte** amplamente reconhecida e acessível para consultas de preços praticados.

A consulta foi realizada no período de **23 de maio de 2024 a 24 de junho de 2024**, ou seja, dentro do prazo de validade de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa, como prevê o **art. 23, § 3º da Lei nº 14.133/21**.

A metodologia adotada seguiu os parâmetros estabelecidos pelos incisos I e II do § 1º do art. 23, que definem as fontes possíveis para a pesquisa de preços, incluindo **valores obtidos em**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

contratações similares e pesquisas de mercado amplamente utilizadas pela Administração Pública.

O valor estimado, portanto, reflete uma **média ponderada dos preços obtidos**, o que garante sua conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

É importante salientar que a Administração Pública não deve somente buscar o menor preço, mas sim aquele que seja exequível e justo, conforme preconiza a legislação vigente. Nesse sentido, os preços foram obtidos de **fontes legítimas e de acordo com as práticas comuns de mercado, refletindo, assim, valores compatíveis com o objeto licitado.**

III – CONCLUSÃO

Em resposta ao **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** sobre os termos do edital do pregão supracitado, segue **Resposta do Pedido de Impugnação** emitido pela **Área Técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços**, em demanda semelhante ao questionado.

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com os dispositivos legais vigentes, utilizando fontes confiáveis e critérios justos, que garantem a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública. O valor estimado para o item 80 reflete a realidade de mercado, sendo baseado em fontes legítimas e amplamente aceitas.

Diante do exposto, e a manifestação da **Área Técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços**, que opinou pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, tendo em vista que a pesquisa de preços foi conduzida de forma regular e dentro dos parâmetros legais, garantindo que os valores estimados sejam exequíveis e representem adequadamente a realidade do mercado.

Atenciosamente,

Cantá - RR, 09 de setembro de 2024.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024